Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:
Classe - Assunto
Exceptionic:
SPAZIO MONT VERNON
Freccutado:
MRV ENGENITARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo
Decido nos termos do parágrafo 3º do art. 475-M do CPC, introduzido pela Lei graphico de secução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a importância R\$ 8.550,53 (oitto mil selegando excesso de execução e apontando como correta a data de dezembro de 2015 e exequente em outubro de 2015.

A fis. 26 o impugnante efetuou depósito atualizado do valor pleiteado pela exequente (no valor de R\$ 9.556,19).

Os autos foram encaminhados à Contadoria que apurou que no depósito havia um excesso de apenas R\$ 91,44, indicando, assim, a razão do exequente.

Diante disso não há como acolher a presente impugnação.

Destarte, REJEITO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO para que o montante experimento dos resultados do pelados que apurou para que o montante experimento dos resultados do pelados que apurou para que o montante experimento dos resultados do pelados que apurou para que o montante experimento do pelados que apuro para que o montante experimento do pelado

desde o depósito de fls. 26 (17/12/2015).

2) o remanescente será levantado pelo exequente, atualizado desde a mesma data.

Diante da satisfação do débito, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 924, II, do CPC.

Sucumbente nessa fase processual, arcará o executado com as custas e honorários que fixo em R\$ 880,00.

P.R.I

São Carlos, 03 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA